

REQUERIMENTO Nº 010 /2026

EMENTA: Requer o imediato cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012 e do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante realização obrigatória de audiências públicas quadrimestrais para prestação de contas da saúde pública municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador **Genivaldo Pereira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja determinado pelo Poder Legislativo Municipal o cumprimento imediato da Lei Complementar nº 141/2012, especialmente em seu Art. 36, bem como do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, através da realização obrigatória de audiências públicas quadrimestrais para apresentação, demonstração e avaliação da execução orçamentária e financeira da saúde pública municipal.

A presente solicitação não constitui faculdade administrativa, mas obrigação legal expressamente prevista na legislação federal, sendo dever do gestor público garantir transparência absoluta sobre a aplicação dos recursos da saúde, permitindo fiscalização pelo Poder Legislativo e pela população.

O Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 determina que o gestor do SUS apresente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa competente, relatório detalhado referente:

- ao montante e fonte dos recursos aplicados na saúde;
- às auditorias realizadas ou em fase de execução;
- à oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Da mesma forma, o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como instrumento obrigatório de transparência da gestão fiscal o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas.

Dessa maneira, requer-se:

- A convocação obrigatória da Secretaria Municipal de Saúde para comparecimento perante a Câmara Municipal;
- A realização das audiências públicas quadrimestrais nas datas legalmente previstas;
- A apresentação completa dos relatórios financeiros, contratos, despesas, indicadores, produção da atenção básica, exames, cirurgias, transporte de pacientes, estoque de


JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

1410512026

medicamentos e demais ações executadas pela gestão da saúde;

- A ampla divulgação das audiências à população;
- O registro em ata e publicação oficial dos relatórios apresentados.

O descumprimento da obrigação legal de prestação de contas poderá caracterizar afronta aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e responsabilidade na gestão pública, comprometendo o controle social e a fiscalização dos recursos públicos destinados à saúde.

Diante da relevância da matéria e por se tratar de exigência prevista em legislação federal, requer-se a aprovação do presente requerimento e seu imediato encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento integral da lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de maio de 2026.


Genivaldo Pereira
Vereador


JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Balsa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
1410512026